



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

CONTRATO N° 267/2018

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE –MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.278069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares, 600, Independência, Vazante – MG., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **Jacques Soares Guimarães**, CPF n.º 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, 25, Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP:14.030-430, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º56.081.482/0001-06, neste ato representada pelo Sr.**Luiz Carlos Gelotti**, cadastrado no CPF/MF n.º290.459.598-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação n.º 122/2018, Pregão Presencial n.º 72/2018, homologado em 18/09/18, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é *Aquisição de materiais médicos hospitalares para manutenção das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Unidades Básica de Saúde de Vazante, Centro de Atenção Psicossocial I e Centro Municipal de Especialidades Médicas e Odontológicas, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde*, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 01 – MATERIAIS HOSPITALARES AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEL (01 A 14)						
1.	2.500	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	0,058	145,00
2.	1.600	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6	SR	0,058	92,80
3.	100.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	SR	0,058	5.800,00
4.	100.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	SR	0,058	5.800,00
5.	50.000	UNID.	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	SR	0,058	2.900,00
6.	6.000	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 30/7	SR	0,058	348,00
7.	50.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	SR	0,073	3.650,00
8.	60.000	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	SR	0,245	14.700,00
9.	10.000	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	SR	0,20	2.000,00
10.	60.000	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	SR	0,352	21.120,00
11.	25.000	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	SR	0,126	3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

12.	50.000	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	SR	0,138	6.900,00
13.	1.000	UNID	SERINGA 60 ML (COM CONECTOR CENTRAL)	SR	2,30	2.300,00
14.	1.500	UNID.	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS (TRIEY)	LABOR IMPORT	0,69	1.035,00
VALOR TOTAL LOTE 01.....R\$69.940,80 (Sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)						

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 02 – MATERIAIS HOSPITALARES SONDAS FOLEY (01 A 09)						
1.	1.500	UNID.	SONDA FOLEY N . 12	SOLIDOR	2,72	4.080,00
2.	500	UNID.	SONDA FOLEY N 18	SOLIDOR	2,72	1.360,00
3.	500	UNID.	SONDA FOLEY N 20	SOLIDOR	2,72	1.360,00
4.	500	UNID.	SONDA FOLEY N 22	SOLIDOR	2,72	1.360,00
5.	500	UNID.	SONDA FOLEY N 24	SOLIDOR	2,72	1.360,00
6.	1.500	UNID.	SONDA FOLEY N.14	SOLIDOR	2,72	4.080,00
7.	1.500	UNID.	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	2,72	4.080,00
8.	500	UNID	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº22	SOLIDOR	3,54	1.770,00
9.	500	UNID	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	SOLIDOR	3,54	1.770,00
VALOR TOTAL LOTE 02R\$21.220,00 (Vinte e um mil, duzentos e vinte reais)						

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 10 – MATERIAIS HOSPITALARES TUBOS DE LÁTEX E SILICONE (01 A 03)						
1.	10	PCTE	TUBO DE LÁTEX N 204 PACOTE C/ 15METROS	LEMGRUBER	48,00	480,00
2.	12	PCTE	TUBO DE LÁTEX N 200 PARA GARROTE PACOTE C/ 15METROS	LEMGRUBER	16,50	198,00
3.	10	PCTE	TUBO DE SILICONE N 204 PACOTE C/ 15METROS	MEDICONE	111,00	1.110,00
VALOR TOTAL LOTE 10R\$1.788,00 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais)						

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 29 – MATERIAIS HOSPITALARES ESPARADRAPOS E OUTROS (ITEM 01 A 09)						
1.	50	CX	ESCOVA DE ASEPSIA CIRÚRGICA CX C/ 30 UNID.	CRISTALIA	99,00	4.950,00
2.	3.000	UNID.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE 10X4,5	ADPELE	5,58	16.740,00
3.	1.800	PCTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNID	ESTILO	3,20	5.760,00
4.	200	UNID	FITA ADESIVA - USO HOSPITALAR	ADERE	2,41	482,00
5.	3.300	UNID	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	ADERE	2,68	8.844,00
6.	05	UNID	FITA (TENA ANTROPOMETRICA PARA AVALIAÇÃO DE PACIENTES EM LEITO) 2 METROS	G TECH	48,00	240,00
7.	3.000	UNID.	MICROPORE 2,5CM X10 M FITA DE	CIEX	1,86	5.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			TECIDO NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO.			
8.	1.100	ROLO	FITA HIPOALERGÊNICA P/ CURATIVOS, TIPO MICROPORE EM POLIETILENO MICROPERFURADO, 5CM X 4,5M	CIEX	3,49	3.839,00
9.	1500	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	9,20	13.800,00
VALOR TOTAL LOTE 29R\$60.235,00 (Sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais)						

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 30 – MATERIAIS HOSPITALARES SCALPS (ITEM 01 A 05)						
1.	5.000	UNID.	SCALP 19	CIRUTTI	0,19	950,00
2.	15.000	UNID.	SCALP 21	CIRUTTI	0,19	2.850,00
3.	15.000	UNID.	SCALP 23	CIRUTTI	0,19	2.850,00
4.	5.000	UNID.	SCALP 25	CIRUTTI	0,19	950,00
5.	3.000	UNID.	SCALP 27	CIRUTTI	0,20	600,00
VALOR TOTAL LOTE 30R\$8.200,00 (Oito mil, duzentos reais)						

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 35 – MATERIAIS HOSPITALARES ATADURAS GESSADAS (ITEM 01 A 04)						
1.	60	CX	ATADURA GESSADA DE 10CM C/GESSO SOBRE TECIDO 100% ALGODÃO CAIXA C/20 UNID.	POLAR FIX	21,80	1.308,00
2.	60	CX	ATADURA GESSADA DE 15 CM C/GESSO SOBRE TECIDO 100% ALGODÃO CAIXA C/20 UNID.	POLAR FIX	30,20	1.812,00
3.	60	CX	ATADURA GESSADA DE 20CM C/GESSO SOBRE TECIDO 100% ALGODÃO CAIXA C/20 UNID.	POLAR FIX	55,50	3.330,00
4.	500	PCTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM.C/ 12 UNID C/ FIBRAS 100% ALGODÃO CRU.	POLAR FIX	6,70	3.350,00
VALOR TOTAL LOTE 35.....R\$9.800,00 (Nove mil, oitocentos reais)						

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 37 – MATERIAIS HOSPITALARES TALAS ORTOPÉDICAS (ITEM 01 A 07)						
1.	500	UNID	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA TALAFIX - GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA,FÁCIL MANUSEIO. PARA OS DEDOS. TTAMANHO 10X2 CM.	MARIMAR	2,00	1.000,00
2.	500	UNID	TALA ORTOPÉDICA	MARIMAR	2,10	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			IMOBILIZADORA TALAFIX - GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA,FÁCIL MANUSEIO. PARA OS DEDOS. TAMANHO 15X2 CM.			
3.	500	UNID	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA TALAFIX - GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA,FÁCIL MANUSEIO. PARA OS DEDOS. TAMANHO 20X2 CM.	MARIMAR	2,40	1.200,00
4.	200	UNID	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA TALAFIX - GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA,FÁCIL MANUSEIO. PARA OS DEDOS. TAMANHO 25X2 CM.	MARIMAR	2,60	520,00
5.	100	UNID	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA TALAFIX - GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA,FÁCIL MANUSEIO. PARA OS BRAÇOS E PERNAS. TAMANHO 53X8 CM.	MARIMAR	9,90	990,00
6.	100	UNID	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA TALAFIX - GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA,FÁCIL MANUSEIO. PARA OS BRAÇOS E PERNAS. TAMANHO 63X9 CM.	MARIMAR	13,60	1.360,00
7.	100	UNID.	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA TALAFIX - GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA,FÁCIL MANUSEIO. PARA OS BRAÇOS E PERNAS. TAMANHO 86X10 CM.	MARIMAR	18,60	1.860,00
VALOR TOTAL LOTE 37				R\$7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$)	UNIT. TOTAL
LOTE 42 – MATERIAIS HOSPITALARES						
CATETER INTRAVENOSO (ITEM 01 A 05)						
1.	2.000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº16 EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE REFLUXO NO BISEL E DISPOSITIVO DE BIOSEGURANÇA INCORPORADO.	INJEX	1,78	3.560,00
2.	2.000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº18 EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE	INJEX	1,78	3.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			REFLUXO NO BISEL E DISPOSITIVO DE BIOSEGURANÇA INCORPORADO.			
3.	5.000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº20 EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE REFLUXO NO BISEL E DISPOSITIVO DE BIOSEGURANÇA INCORPORADO.	INJEX	1,78	8.900,00
4.	4.000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº22 EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE REFLUXO NO BISEL E DISPOSITIVO DE BIOSEGURANÇA INCORPORADO.	INJEX	1,78	7.120,00
5.	4.000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO Nº24 EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE REFLUXO NO BISEL E DISPOSITIVO DE BIOSEGURANÇA INCORPORADO.	INJEX	1,78	7.120,00
VALOR TOTAL LOTE 42				R\$30.260,00 (Trinta mil, duzentos e sessenta reais)		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 49 – MATERIAIS HOSPITALARES AMBUS ADULTO E PEDIATRICO (ITEM 01 A 03)						
1.	30	UNID	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM CONJUNTO DE MASCARAS EM VÁRIOS TAMANHOS (ADULTO) .EQUIPAMENTO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL, ADULTO, MASCARA PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL.COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. VALVULA ANTI-REINALAÇÃO (AUTOCLAVÁVEL) QUE DEFINE A INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO PACIENTE.COM DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO E VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA.VÁLVULA DE ENTRADA DE AR (AUTOCLAVÁVEL) QUE PERMITE ENCHER O BALÃO DO REANIMADOR COM AR AMBIENTE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	146,00	4.380,00
2.	25	UNID	AMBU PEDIATRICO COM RESERVATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM CONJUNTO DE MASCARAS EM VÁRIOS TAMANHOS . EQUIPAMENTO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL, PEDIATRICO,	PROTEC	146,00	3.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			MASCARA PARA INFANTIL, DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL.COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL.VALVULA ANTI-REINALAÇÃO (AUTOCLAVÁVEL) QUE DEFINE A INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO PACIENTE.COM DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO E VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA.VÁLVULA DE ENTRADA DE AR (AUTOCLAVÁVEL) QUE PERMITE ENCHER O BALÃO DO REANIMADOR COM AR AMBIENTE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.			
3.			AMBU NEONATAL COM RESERVATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM CONJUNTO DE MASCARAS EM VÁRIOS TAMANHOS. EQUIPAMENTO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL, NEONATAL, MASCARA PARA NEONATAL, DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL.COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL.VALVULA ANTI-REINALAÇÃO (AUTOCLAVÁVEL) QUE DEFINE A INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO PACIENTE.COM DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO E VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA.VÁLVULA DE ENTRADA DE AR (AUTOCLAVÁVEL) QUE PERMITE ENCHER O BALÃO DO REANIMADOR COM AR AMBIENTE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	146,00	438,00
	03	UNID				
VALOR TOTAL LOTE 49R\$8.468,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)						

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 50- MATERIAIS HOSPITALARES RESERVATRORIOS PARA AMBUS ADULTO E PEDIATRICO (ITEM 01 A 04)						
1.	10	UNID	RESERVATÓRIO DE O2 (OXIGÊNIO) P/AMBÚ SILICONE	PROTEC	39,55	395,50
2.	10	UNID	RESERVATÓRIO (CONJUNTO) DE O2	PROTEC	39,55	395,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			(OXIGÊNIO) PARA AMBÚ ADULTO. COMPOSTO DE TRÊS PARTES: VÁLVULA, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO, PARA SEREM ACOPLADOS AO REANIMADOR.			
3.	10	,UNID	RESERVATÓRIO (CONJUNTO) DE O2 PARA AMBÚ INFANTIL. COMPOSTO DE TRÊS PARTES: VÁLVULA, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO, PARA SEREM ACOPLADOS AO REANIMADOR.	PROTEC	39,55	395,50
4.	10	UNID	RESERVATÓRIO (CONJUNTO) DE O2 PARA AMBÚ NEONATO. COMPOSTO DE TRÊS PARTES: VÁLVULA, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO, PARA SEREM ACOPLADOS AO REANIMADOR.	PROTEC	39,55	395,50

VALOR TOTAL LOTE 50R\$1.582,00 (Um mil, quinhentos e oitenta dois reais)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 54– MATERIAIS HOSPITALARES DESINCRUSTANTE (ITEM 01 A 02)						
1.	300	PCTE	DESINCRUSTANTE MAT. MÉDICO-HOSPITALARES	CINORD	21,98	6.594,00
2.	50	GALÃO	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS HOSPITALAR COM 4 ENZIMAS CONCENTRADO, AÇÃO ANTICOROSIVO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES ORGÂNICAS COMO SANGUE, MUCO, SALIVA, FEZES E OUTROS TECIDOS ORGÂNICOS, IMPREGNADOS NOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA/MS, CONFORME RDC 184 DE 222/10/2001, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ, CONFORME NBR 1425/2001. GALÃO DE 5 LITROS.	CICLO FARMA	96,50	4.825,00

VALOR TOTAL LOTE 54.....R\$11.419,00 (Onze mil, quatrocentos e dezenove reais)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 56 – MATERIAIS HOSPITALARES VÁLVULA PARA OXIGÊNIO (ITEM 01 A 02)						
1.	30	UNID.	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR: FABRICADA EM METAL CROMADO, POSSUI MANÔMETRO DE ALTA	PROTEC	246,80	7.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NRB 11725 E 11906			
2.	50	UNID.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	PROTEC	19,60	980,00
VALOR TOTAL LOTE 56		R\$8.384,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)			

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 67- MATERIAIS HOSPITALARES PAPEL PARA ECG (ITEM 01 A 05)						
1.	200	UNID.	PAPEL P/ ECG – 48MM X 30M	FOUR STAR	2,25	450,00
2.	800	UNID	PAPEL P/ ECG –58MM X 30	FOUR STAR	3,40	2.720,00
3.	40	UNID	PAPEL P/ ECG – 58 MM X 20	FOUR STAR	3,40	136,00
4.	70	UNID.	PERA P/ ECG	BIC	4,20	294,00
5.	3.000	UNID	ELETRODO P/ E.C.G. COMPOSIÇÃO: DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, COBERTO COM ADESICO ACRÍLICO HIPOALERGINICO EM UMA DAS FACES E LAMINADO COM FITA DE POLIPROPILENO IMPRESSO NA OUTRA FACE, GEL COMPOSTO POR POLÍMERO SINTÉTICO HIDROFÍLICO, PINO METÁLICO DE AÇO E CONTRA-PINO DE POLÍMERO RECOBERTO COM TRATAMENTO DE AG/AGCL E LINER DE POLIÉSTER SILICONADO. MARCA 3M OU SUPERIOR.	MAXICOR	0,26	780,00
VALOR TOTAL LOTE 67		R\$4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais)			

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL	
LOTE 71 – MATERIAIS HOSPITALARES TELA DE MARLEX (ITEM 01 A 02)						
1.	20	UNID	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15 CM X 15 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU POR RAIO GAMA.	INTRACORP	76,00	1.520,00
2.	20	UNID	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26 CM X 36 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE	INTRACORP	122,00	2.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

			ETILENO OU POR RAIOS GAMA		
VALOR TOTAL LOTE 71.....			R\$3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)		

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT. TOTAL	
LOTE 99– MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES						
FIO DE GUIA (ITEM 01)						
1	10	UNID.	FIO GUIA ENDOTRAQUEAL ADULTO OVERALL SIZE: 120 X250 MMM (4,7 X9,8) – FOLDED SOZE: 120 X 220MM (4,70 X8,6).	WELL LEAD	28,00	280,00
VALOR TOTAL 99:			R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Vazante denominado “Fiscal do Contrato”, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pelo Secretário de Saúde, *Gabriel Afranio Rosa de Faria Barra*, em conjunto com o Almojarifado geral, na pessoa dos servidores *Paulo César da Silva e Alexandre Henrique de Oliveira e Silva* os quais poderão, junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

3.2.1 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- a) Organizar o Contrato e eventuais termos aditivos;
- b) Controlar o prazo de vigência e execução;
- c) Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- d) Analisar proposta de prorrogação;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- f) Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Propor as sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

§ 2º - Qualquer exigência da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 3º - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução do objeto contratado, sendo reprovadas quaisquer atividades executadas em desacordo com as condições pactuadas.

§ 4º - Verificada a conformidade dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e enviado ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

§ 5º - Verificada a desconformidade, o Fiscal do Contrato não atestará o documento de cobrança, devendo discriminar em relatório as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos ao representante da Contratante e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Castelo Branco, 240, Independência, em Vazante/MG, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07h as 11h e de 13h as 17 horas, contra recibo da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com exceção do Gás cuja entrega deve ser realizada de forma imediata, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.2 - O setor responsável pelo recebimento dos produtos, através de Controladoria Geral, verificará as especificações exigidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 72/2018. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3 – Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do Controlador Geral, atestando que o produto ou mercadoria foi entregue no local designado no item 4.1.

4.4 - O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.

4.5 - A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 4.1, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal Eletrônica.

4.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Controlador Geral reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Parágrafo único: A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR CONTRATO

5.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

§ 1º O valor total do presente Contrato é de **R\$247.896,80 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais oitenta centavos)**, para fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada ao CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas à Seção de Compras da Prefeitura, localizada na Rua Osório Soares, 600.

§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 4º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º A entrega dos materiais será feita em caráter provisório, para aferição de sua conformidade com a especificação de edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 1.708 de 05 de dezembro de 2017:

PSF:

– 02.60.01.10.301.1002.2043.33903000	FICHA 267
– 02.60.01.10.301.1002.2043.44905200	FICHA 270
– 02.60.02.10.301.1002.2058.33903000	FICHA 355
– 02.60.02.10.301.1002.2058.44905200	FICHA 358

SAÚDE BUCAL:

– 02.60.01.10.301.1002.2048.33903000	FICHA 280
– 02.60.02.10.301.1002.2061.33903000	FICHA 369
– 02.60.02.10.301.1002.2061.44905200	FICHA 372

NASF

– 02.60.02.10.301.1002.2127.33903000	FICHA 376
– 02.60.02.10.301.1002.2127.44905200	FICHA 380

SAÚDE EM CASA

– 02.60.02.10.301.1004.2062.33903000	FICHA 384
– 02.60.02.10.301.1004.2062.44905200	FICHA 386

CAPS

– 02.60.02.10.302.1003.2131.33903000	FICHA 400
– 02.60.02.10.302.1003.2131.44905200	FICHA 403

HOSPITAL MUNICIPAL

– 02.60.01.10.302.1003.2053.33903000	FICHA 304
– 02.60.01.10.302.1003.2053.44905200	FICHA 306

ESPECIALIADES MÉDICAS

– 02.60.01.10.302.1003.2126.33903000	FICHA 310
– 02.60.01.10.302.1003.2126.44905200	FICHA 313

CEO

– 02.60.01.10.302.1003.2138.33903000	FICHA 320
--------------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

6.2 - Em face da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro de 2018, as despesas do exercício subsequente correrão a conta das dotações orçamentárias indicadas em apostilamento e previstas em Lei Orçamentária Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 18/09/2018 e término em 18/09/2019, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Administração Municipal, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

§ 1º Além das sanções acima, poderá ainda ser aplicada as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Vazante, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º A penalidade de advertência e de impedimento de contratar com o Município ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, somente após emissão, pela **Administração Municipal**, da correspondente NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, obedecendo ao prazo de entrega determinado na cláusula quarta;

12.2- A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.4 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.6 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

- 12.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;
- 12.8 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Vazante;
- 12.9 - Fornecer condições que possibilitem a entrega dos produtos a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- 12.10 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- 12.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 12.12 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 12.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos e gêneros alimentícios contratados.
- 12.14- Será de responsabilidade da empresa vencedora, fornecer Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1 - A Administração Municipal obrigar-se-á a efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na cláusula quinta.
- 13.2 - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os termos da contratação;
- 13.3 - indicar o responsável para acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato que entre outras responsabilidades deverá fiscalizar, controlar e gerir do referido contrato, inclusive o atesto das notas fiscais. Caberá à fiscalização do contrato registrar em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências constadas durante a sua vigência, encaminhando-as ao preposto da Contratada para conhecimento e adoção das medidas necessárias, objetivando então a imediata correção das irregularidades apontadas. Ademais, a existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringirá a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 13.4 - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados, inerentes ao cumprimento do objeto desta licitação;
- 13.5 -Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas nos materiais ou para promover a sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

15.2 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.3 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.4 – Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

15.5 - A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício financeiro, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão n.º 72/2018, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

16.2 - Aplica-se a este contrato as normas de direito dos Códigos Civil, Comercial, Penal e da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Vazante-MG, com renúncia expressa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Vazante-MG, 18 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VAZANTE
JACQUES SOARES GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -

CONTRATADA:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF:56.081.482/0001-06
Representante Legal:**Luiz Carlos Gelotti**
CPF:290.459.598-87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: RENATO JOSE FERREIRA

OAB/MG: 64.002

GESTOR DO CONTRATO: GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Secretario Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Erilmar Tavares da Silva Guimaraes
CPF:821.891.706-30

Ananias Correa Ferreira
CPF:757.878.656-34